



PROCESSO Nº 12.146/2020-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 106/2020 - CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço Por Lote.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustível do tipo gasolina, diesel comum e diesel S-10.

REQUISITANTE: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM.

RECURSO: Erário municipal.

PARECER Nº 600/2020 – CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 106/2020-CPL/PMM**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, requerido pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de combustível do tipo gasolina, diesel comum e diesel S-10, com participação de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, conforme especificações técnicas constantes no Edital, seus Anexos e demais documentos.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 649 (seiscentas e quarenta e nove) laudas, reunidas em 04 (quatro) volumes.

Passemos à análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 12.146/2020-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme será melhor explicitado ao curso da presente análise.

2.1 Das Justificativas, Autorizações, Declarações e Termo de Compromisso

A solicitação para abertura de procedimento licitatório foi encaminhada à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (CPL/PMM) por meio do Ofício nº 842/2020–SSAM (fls. 73-74, vol. I e fls. 266-267, vol. II), subscrito pelo Diretor Presidente do SSAM.

Consta o Termo de Autorização (fl. 22, vol. I) subscrito pelo Sr. Múcio Eder Andalécio, Diretor Presidente do SSAM, na qualidade de ordenador de despesas, autorizando a instauração do processo administrativo e a participação dos demais órgãos e entidades da Prefeitura de Marabá – PMM, mediante a comprovação do seus respectivos quantitativos, recursos para aquisição do objeto e autorização específica de cada ordenador de despesa.

Verifica-se a juntada aos autos de Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 70-72), na qual o titular do SSAM informa a necessidade de contratação do objeto por ser um investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal como parte do processo de desenvolvimento da cidade, estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2018-2021.

Pelo que consta do Termo de Referência (fls. 32-33, vol. I), o presente procedimento licitatório visa atender as necessidades dos seguintes órgãos e entidades participantes:

- 1) Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Gabinete do Prefeito – GP; Assessoria de Comunicação – ASCOM; Procuradoria Geral do Município – PROGEM; Controladoria Geral do Município – CONGEM; PROCON; Defesa Civil; Secretaria Municipal de Esporte e



Lazer – SEMEL; Secretaria Municipal da Cultura – SECULT; Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN; Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI; Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGFAZ; Secretaria Municipal de Indústria Comércio – SICOM);

- 2) Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- 3) Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- 4) Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP;
- 5) Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI (Departamento Municipal de Trânsito Municipal – DMTU; Guarda Municipal de Marabá - GMM);
- 6) Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA;
- 7) Secretaria Municipal de Planejamento e Controle – SEPLAN;
- 8) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASPAC;
- 9) Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR;
- 10) Superintendência do Desenvolvimento Urbano – SDU; e,
- 11) Fundação Casa da Cultura – FCCM.

Para a correta instrução processual, foram apensados aos autos Justificativa para a Contratação, Termo de Autorização e o Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme a estrutura administrativa do poder executivo do Município de Marabá, fixada pela Lei Municipal nº 17.761 de 2017 e alterada pela Lei Municipal nº 17.767 de 2017, assim como segue:

ORGÃO	Justificativa para contratação	Termos de Autorização	Termos de Compromisso
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM	Fls. 20, vol. I	Fl. 22, vol. I	Fl. 31, vol. I
Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM	-	Fl. 77, vol. I	Fl. 78, vol. I
Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU	Fl. 85, vol. I	Fl. 86, vol. I	Fl. 87, vol. I
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	Fl. 93, vol. I	Fl. 94, vol. I	Fl. 95, vol. I
Secretaria de Viação e Obras Públicas - SEVOP	-	Fl. 101, vol. I	Fl. 102, vol. I
Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI	-	Fl. 113, vol. I	Fl. 118, vol. I
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR	Fl. 125, vol. I	Fl. 126, vol. I	Fl. 128, vol. I
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	-	Fl. 134, vol. I	Fl. 135, vol. I
Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC	Fl. 147, vol. I	Fl. 148, vol. I	Fl. 149, vol. I
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	-	Fl. 166, vol. I	Fl. 167, vol. I
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN	Fl. 191, vol. I	Fls. 192/195, vol. I	Fls. 193/196, vol. I
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	Fl. 205, vol. II	Fl. 206, vol. II	Fl. 207, vol. II

Tabela 1 – Localização de Justificativas, Autorizações e Termos de Compromisso apresentados pelos Órgãos da Prefeitura Municipal de Marabá para participação no Pregão Eletrônico (SRP) nº 106/2020-CPL/PMM, Processo nº 12.146/2020-PMM.



A justificativa anexada aos autos explana a necessidade de contratação em virtude da aquisição de combustível ser primordial para a manutenção dos trabalhos realizados de cada entidade e órgão da Administração Pública municipal. **Cumpre-nos a ressalva que este documento resta pendente para FCCM, SEVOP, SMSI, SEMED e SMS, o que recomendamos seja providenciado, para fins de regularidade processual.**

Todos os documentos relacionados na tabela susografada estão devidamente assinados pelos ordenadores de despesas das mencionadas secretarias, com exceção dos Termos de Compromisso e Responsabilidade, os quais foram subscritos pelos servidores designados às missões em questão.

Ainda neste sentido, verifica-se a juntada aos autos de Justificativa para Adoção do Pregão Eletrônico (fl. 66, vol. II), Justificativa para o agrupamento em lote único (fl. 68-69, vol. II) e Justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços (fl. 67, vol. I), todas subscritas pelo Diretor Presidente da entidade gerenciadora do processo, Sr. Múcio Eder Andalécio.

Por fim, cumpre-nos registrar que o art. 4º¹ do Decreto Municipal nº 44/2018, tornou obrigatório para órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser divulgado através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá, facultada a hipótese de dispensa, desde que justificada. Neste sentido, denota-se que o SSAM, na qualidade de órgão gerenciador, substituiu o citado procedimento pela consulta direta aos órgãos e entidades por meio de Ofícios, encaminhados a cada órgão e entidade da Prefeitura de Marabá.

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto 16/2020, o SSAM contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar² (fls. 03-18), trazendo à baila parâmetros como a necessidade da contratação, estimativas, levantamento de mercado, descrição da solução, resultados pretendidos, entre outros.

O Termo de Referência no qual foram pormenorizados de forma clara, concisa e objetiva as cláusulas necessárias à execução do pregão e aquisição do objeto, tais como preço, justificativa, forma de pagamento, fiscalização, garantia contratual, obrigações da contratada e da contratante, fonte de recursos, adjudicação, entre outros.

¹ Art. 4º. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e será formalizada através da Solicitação de compras ou contratação de Serviços e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º deste Decreto.

§1º. A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§2º. O prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar da Intenção de Registro de Preços- IR será de 8 (oito) dias úteis, no mínimo, contado da data de divulgação da IRP no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

² Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.



Impende-nos observar que após a divulgação do edital, o SSAM encaminhou à CPL novo Termo de Referência, com a inserção dos itens 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 10.9 (fls. 433-447, vol. III).

In casu, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado e aferição da vantajosidade, utilizou-se como referência os valores obtidos através de cotação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP nos seguintes períodos: 05/07/2020 a 11/07/2020 (fls. 47-49), 12/07/2020 a 18/07/2020 (fls. 50-52), 19/07/2020 a 25/07/2020 (fls. 53-55) e 26/07/2020 a 01/08/2020 (fls. 26-58).

Com os dados orçados, foi gerada a Planilha Média (fl. 59, vol. I) indicando as unidades, os preços unitários e quantidades, resultando o preço médio de **R\$ 21.281.070,90** (vinte e um milhões, duzentos e oitenta e um mil, setenta reais e noventa centavos).

Consta dos autos cópias da Lei Municipal nº 17.761/2017 (fls. 24-26, vol. I) e da Lei nº 17.767/2017 (fls. 27-29, vol. I), que dispõem sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal; da Portaria nº 1.841/2019-GP que designa os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 268-269 e 272-273, vol. II); e, das portarias que nomeiam os titulares dos órgãos e entidades participantes do certame (fls. 275-296, vol. I).

2.3 Da Dotação Orçamentária

Foram apresentadas Declarações de Adequação Orçamentária e Financeira, Solicitações de Despesa e extratos das dotações orçamentárias destinadas às secretarias participantes, dispostos no bojo processual conforme identificado na Tabela 2, abaixo:

ORGÃO	Declaração Orçamentária	Solicitações de Despesa	Extratos das Dotações Orçamentárias
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM	Fl. 63, vol. I	Fl. 45, vol. I	Fls. 64-65, vol. I
Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM	Fl. 80, vol. I	Fl. 79, vol. I	Fls. 81-83, vol. I
Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU	Fl. 89, vol. I	Fl. 88, vol. I	Fls. 90-91, vol. I
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	Fl. 97, vol. I	Fl. 96, vol. I	Fls. 98-99, vol. I
Secretaria de Viação e Obras Públicas - SEVOP	Fl. 106, vol. I	Fl. 103, vol. I	Fls. 107-11, vol. I
Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI	Fl. 114, vol. I	Fl. 115-117, vol. I	Fl. 119-123, vol. I
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR	Fl. 130, vol. I	Fl. 129, vol. I	Fls. 131-132, vol. I
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Fl. 137, vol. I	Fl. 136, vol. I	Fls. 47, 138-145 vol. I
Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC	Fl. 156, vol. I	Fls. 150-155, vol. I	Fls. 157-165, vol. I
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Fl. 169, vol. I	Fl. 168, vol. I	Fls. 170-189, vol. I
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN	Fl. 198, vol. I	Fl. 194, vol. I	Fls. 199, vol. I e Fls. 202-203, vol. II
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	Fl. 221, vol. II	Fls. 208-220, vol. II	Fls. 222-265, vol. II

Tabela 2 – Localização da Declaração Orçamentária, Solicitação de Despesa e Extrato das Dotações Pregão dos Órgãos participantes do Pregão Eletrônico (SRP) nº 106/2020-CPL/PMM, Processo nº 12.146/2020-PMM.



Nas referidas declarações, tanto o órgão gerenciador como os participantes afirmam que a execução do objeto não comprometerá o orçamento do corrente ano (2020), além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Consta dos autos, ainda, o Parecer Orçamentário nº 513/2020/SEPLAN (fls. 61-62, vol. I) referente ao exercício financeiro de 2020, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

032601.09.272.0070.2.118 – Manutenção do Ipasemar;
042401.16.122.0001.2.110 – Manutenção Super. Desenvolvimento Urbano de Marabá;
052501.13.392.0001.2.115 – Manutenção da Fundação Casa de Cultura de Marabá;
061201.10.122.0001.2.047- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – SEDE;
071301.02.244.0001.2.067 – Operacionalização Conselhos Mun. Assistência Social (CMAS/CONDIM/CMDCA/CMDPPI/CMDPD);
071301.08.122.0047.2.068- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
071301.08.244.0047.2.069- Manutenção das Ações de Proteção Social Básica;
071301.244.0048.2.072- Manut. das Ações de Proteção Social Média e Alta Complexidade;
071301.08.244.0049.2.286- Operacionalização do Conselho Tutelar;
071301.08.244.0049.2.287- Operacionalização IGD – PBF;
071301.08.244.0054.2.282- Operacionalização da SEMAC;
100901.12.122.0001.2.0022- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
112701.15.452.0001.2.125- Manutenção dos Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá;
120201.04.122.0001.2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito;
120201.06.182.0101.2.005- Manutenção Defesa Civil;
120204.11.125.0001.2.009- Operacionalização do PROCON;
120301.04.131.0001.2.010- Manutenção da Assessoria de Comunicação;
120401.04.092.0001.2.012- Manutenção da Procuradoria Geral do Município;
120601.04.122.0001.2.019- Manutenção da Secretaria de Administração;
120701.04.123.0001.2.021- Manutenção da Secretaria de Finanças;
120801.04.125.0001.2.283- Manutenção da Secretaria de Gestão Fazendária – SEGFAZ;
12001.13.122.0001.2.042- Manutenção da Secretaria de Cultura;
121101.27.122.0001.2.045- Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
121501.20.122.0001.2.076- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;
121801.04.122.0001.2.094- Manutenção da Secretaria de Mineração, Indústria e Comércio;
122301.04.124.0001.2.109- Manutenção da Controladoria Geral do Município;
131401.04.122.0001.2.075- Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras;
142201.06.122.0001.2.101- Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Institucional;
142202.06.181.0101.2.102- Manutenção da Guarda Municipal;
142203.26.782.0124.2.108 – Operação e Fiscalização de Trânsito – DMTU;
151601.18.122.0001.2.086- Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
160501.04.121.0001.2.013- Manutenção da secretaria Municipal de Planejamento;
160502.04.122.0063.2.017- Manutenção do Conselho Gestor do Plano Diretor;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 297-327, vol. II), da Ata de Registro de Preços (fls. 339-341, vol. II) e do contrato (fls. 342-350, vol. II), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se de maneira favorável em 27/08/2020, através do Parecer/2020– PROGEM, atestando a legalidade dos atos (fls. 352-354 e 355-357/cópia, vol. II).



Após a publicação do edital, surgiu a necessidade de inclusão de novos itens, oportunidade em que o SSAM apresentou novo Termo de Referência ((fls.433-447, vol. III). Nesse sentido, houve a republicação do instrumento convocatório, o que implicou em nova análise jurídica.

O novo parecer jurídico (fls. 512-513 e 514-515/cópia, vol. III), datado de 15/09/2020, concernente às minutas do edital (fls. 454-484, vol. III), da Ata de Registro de Preços (fls.497-499, vol. II) e do contrato (fls. 500-508, vol. III), ratificou o anterior, aprovando as minutas em referência e a minuta do edital ratificado, opinando pelo prosseguimento do feito.

Atendidas, portanto, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/1993.

2.5 Do Edital

Consta nos autos o instrumento convocatório do processo em análise - bem como seus anexos (fls. 516-570, vol. III), datado do dia 15/09/2020, assinado - física e digitalmente - e rubricado em todas as folhas pela autoridade que o expediu, em cumprimento ao disposto no art. 40, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes do edital, destacamos que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia 01 de outubro de 2020, às 09h (horário de Brasília-DF), via *internet*, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (ComprasNet).

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração pública e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Processo Administrativo nº 12.146/2020-PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do processo, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a sessão do pregão se procedeu dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Publicidade

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para dar conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.



A administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as publicações no Vol. III)
Jornal Amazônia	17/09/2020	01/10/2020	Aviso de Licitação (fl. 572)
Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 34.347	17/09/2020	01/10/2020	Aviso de Licitação (fl. 573)
Diário Oficial da União – DOU nº 179, Seção 3	17/09/2020	01/10/2020	Aviso de Licitação (fl. 574)
Diário Oficial dos Municípios do Pará – FAMEP nº 2574	17/09/2020	01/10/2020	Aviso de Licitação (fl. 575)
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	01/10/2020	Resumo de Licitação (fls. 577-578)

Tabela 3 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 106/2020-CPL/PMM, Processo nº 12.146/2020.

A data de efetivação dos atos satisfizeram ao prazo de 08 (oito) dias úteis de intervalo mínimo entre a última data de divulgação do edital nos meios oficiais e a data da realização da sessão do certame, em atendimento ao disposto no art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, regulamentadora da modalidade pregão.

3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme se infere da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (SRP) nº 106/2020-CPL/PMM (fls. 641-647, vol. IV), em **01/10/2020**, às 09h23, iniciou-se o ato público com a participação das empresas interessadas no *registro de preços para eventual aquisição de aquisição de combustível do tipo gasolina, diesel comum e diesel S-10*. A partir do textual de tal Ata e do espelho Declarações (fl. 640, vol. IV) verifica-se a participação de 04 (quatro) empresas no certame e a abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais apresentadas pelas licitantes.

Ddeu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação com o pregoeiro via portal *ComprasNet*, sendo posteriormente verificados os documentos de habilitação das empresas que ofereceram os menores preços para os itens licitados, os quais foram submetidos à análise, julgamento e classificação.

Dos atos praticados durante a sessão a empresa que apresentou menor valor foi a **J & M SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, com o **valor total de R\$ 18.604.680,35** (dezoito milhões, seiscentos e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), conforme resultado por fornecedor (fl. 648, vol. IV).

Para o encerramento da sessão pública, o licitante melhor classificado foi declarado vencedor dos respectivos itens. Divulgado o resultado da sessão, foi concedido prazo recursal em atendimento ao



disposto no art. 45 do Decreto nº 10.024/2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15h40 do dia 01 de outubro de 2020, sendo lavrada e assinada a Ata.

4. DA PROPOSTA VENCEDORA

Da análise dos valores da proposta vencedora, constatou-se que os mesmos estão de acordo com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando iguais ou inferiores aos preços de referência para todos os 03 (três) itens que compõem o Lote Único, conforme denotado na Tabela 4, adiante.

O referido rol contém os itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 106/2020-CPL/PMM de forma sequencial, as unidades de comercialização, as quantidades previstas no edital para cada item, os valores unitários e totais (estimados e arrematados), o percentual de redução do valor estimado e as empresas arrematantes.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Unitário Arrematado	Valor Total Estimado	Valor Total Arrematado	Percentual de Desconto
1	Gasolina Comum	Litro	1.060.400	4,242	R\$ 3,7754	R\$ 4.498.216,80	R\$ 4.003.434,16	11%
2	Diesel Comum	Litro	1.920.500	3,701	R\$ 3,2199	R\$ 7.107.770,50	R\$ 6.183.817,95	13%
3	Diesel S-10	Litro	2.637.700	3,668	R\$ 3,1912	R\$ 9.675.083,60	R\$ 8.417.428,24	13%
TOTAL						R\$ 21.281.070,90	R\$ 18.604.680,35	13%

Tabela 4 - Detalhamento dos valores arrematados e fornecedor para cada item de contratação. Pregão Eletrônico (SRP) nº 106/2020-CPL/PMM, Processo nº 12.146/2020-PMM.

De acordo com o Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 106/2020-CPL/PMM, o **valor estimado do certame é de R\$ 21.281.070,90** (vinte e um milhões, duzentos e oitenta e um mil, setenta reais e noventa centavos).

Após a obtenção do resultado do certame, o **valor global do Registro de Preços deverá ser de R\$ 18.604.680,35** (dezoito milhões, seiscentos e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), um montante R\$ 2.676.390,60 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos) inferior ao estimado, o que representa um valor aproximadamente 13% (treze inteiros por cento) menor, corroborando à vantajosidade do pregão e, desta feita, atendimento aos princípios da administração pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

A licitante atendeu as exigências editalícias no que tange à documentos de habilitação (fls. 606-637, vol. IV) e proposta comercial (fls. 600-604, vol. IV).

Em relação à consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP³ da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 587-591, vol. III) e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

³ Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tornando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmeq.maraba.pa.gov.br/>



– CEIS (fls. 684-686, vol. III), não foram encontrados impedimentos em nome da pessoa jurídica vencedora do certame, a empresa **J & M SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**.

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 12.8, inciso II do instrumento convocatório ora em análise (fls. 530, vol. III).

Avaliando as informações contidas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (fl. 605, vol. IV), restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **J & M SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 26.734.678/001-91.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes do certame ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

4.2 Da Análise Contábil

No que tange à documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue anexo o **Parecer de Análise Contábil nº 726/2020-DICONT/CONGEM**, realizado nas demonstrações contábeis da empresa **J & M SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 26.734.678/001-91, atestando que as mesmas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa analisada, referente ao Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para prosseguimento do feito. E conclui, afirmando que em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, que regula o certame, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne a publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos em epígrafe, **RECOMENDAMOS** a juntada aos autos de Justificativa para Contratação, subscrita pelos titulares da FCCM, SEVOP, SMSI, SEMED e SMS, conforme pontuado no subitem 2.1 deste parecer.

Alertamos que anteriormente à formalização do pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade denotadas no subitem 4.1 desta análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do edital e em atendimento ao disposto no art. 55, XIII da Lei nº 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Desta feita, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 12.146/2020/PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 106/2020-CPL/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado e formalização de contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 6 de outubro de 2020.

Luana Kamila Medeiros de Souza
Analista de Controle Interno
Portaria nº 229/2020 - SEMAD

Vanessa Zwicker Martins
Diretora de Verificação e Análise Processual
Portaria nº 1.844/2018 – GP

De acordo.

À CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 12.146/2020-PMM, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 106/2020-CPL/PMM, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de combustível do tipo gasolina, diesel comum e diesel S-10, em que é requisitante o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 6 de outubro de 2020.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP